

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36/2025
DISPENSA Nº. 19/2025**

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE/UF: _____
FONE/ WHATSAPP: _____
E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, dos Prédios Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de **Ribeirão/PE**, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo.

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL / Intervenção	QUANTIDADE DE INTERVENÇÕES	PREÇO TOTAL
01	DESCUPINIZAÇÃO	m²	13.344	R\$	R\$	01	R\$
02	DESINSETIZAÇÃO	m²	13.344	R\$	R\$	01	R\$
03	DESRATIZAÇÃO	m²	13.344	R\$	R\$	01	R\$
04	PROFILAXIA E CONTROLE	m²	13.344	R\$	R\$	01	R\$
05	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	m²	13.344	R\$	R\$	01	R\$
TOTAL					R\$	01	R\$

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO.

1.1 – **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, dos Prédios Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE.**

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

2.1 – **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS:** Deverá ser realizada 01 intervenção durante a vigência do Contrato, nos Prédios Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE, durante a vigência do contrato.

3 – DESCRIÇÕES.

3.1 – **DESINSETIZAÇÃO:** Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências nos Prédios Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE

3.2 – **DESCUPINIZAÇÃO:** Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas, prateleiras, etc.

3.3 – **DES RATIZAÇÃO:** Controle de roedores em todas as áreas internas e externas do imóvel.

3.4 – **CONTROLE POPULACIONAL DE POMBOS E PASSAROS:** Controle de repelência, ou seja, a empresa deve comprometer-se em afastar as aves da área das escolas e nunca mata-las, devendo ocorrer com a instalação de barreiras que impeçam o pouso da ave e químicos, com uso de gel repelente, que não mata, mas, não é suportado pelas aves.

3.5 - **CONTROLE DE VETORES E ENDEMIAS** - Epidemiologia das doenças transmitidas por vetores, biologia e comportamento de espécies vetoras.

3.6 – Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no **item 4** deste Termo de Referência, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.7 – A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.

3.8 - A **CONTRATADA** deverá realizar 04 intervenções durante a vigência do Contrato, ou seja, bimestralmente, devendo a 2ª intervenção ocorrer 03(três) meses após a realização da 1ª, e assim consequentemente para as demais intervenções.

4 – PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS.

4.1 – São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- **Raticidas Anticoagulantes** – De dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- **Inseticidas / Praguicidas** – Para controle de baratas, moscas e mosquitos em forma de gel, inodoro;
- **Praguicidas Líquidos** – Para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- **Praguicidas em forma de pó** – Para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Praguicidas em forma de isca sólida** – Para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Cupinicida** – Líquido, sem odor;
- **Gel Repelente** – Para o controle de pássaros, atóxicos, não inflamáveis e não letais aos pássaros, animais domésticos e seres humanos;
- **Neonicotinoide (CIELO)** - Combate às Endemias, na realização do controle mecânico e químico de vetores das arboviroses;
- **Moduladores alostéricos - acetilcolina (Natural)** - Rápido neurotransmissor de excitação nos insetos, e os receptores aos quais ela se liga na célula pós-sináptica.

5 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Saneante Domissanitário – Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X);

Inseticida – Substância ou preparação destinada ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3, alínea a);

Raticida – Substância ou preparação destinada ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X alínea b);

Rótulo – Identificação, impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, XIV);

Embalagem – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X V).

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Empresa deverá apresentar atestado de execução de serviços no imóvel, assinado e carimbado pelo Fiscal do Contrato, bem como relatório descritivo e fotográfico demonstrando a aplicação/intervenção constando ainda todas as dimensões do imóvel, através de metragens quadrada da área construída e de terreno.

6.2 – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Servidor **Josenildo Jose da Silva** – Assessor Contábil, que ficará incumbido da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto no comprovante de execução de serviços, o qual deverá ser entregue em anexo à nota fiscal, para que possa ser remetê-la imediatamente ao Departamento financeiro, para efeito de pagamento.

6.3 – Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa contratada.

6.4 – A Empresa **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5 – Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** e conseqüente pagamento, após constatação da execução dos serviços através dos comprovantes de execução, onde deverá constar o relatório de execução, a metragem quadrada de toda a área construída e do terreno.

6.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do Termo de Referência.

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3 - Manter a disciplina no local dos serviços, substituindo de imediato, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

7.4 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;

- 7.5 – Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 7.6 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 7.7 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 7.8 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.9 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.10 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os saneantes domissanitários, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 7.11 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria de Educação de Ribeirão;
- 7.12 – Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 7.13 – Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;
- 7.14 – Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Ribeirão, através da Secretaria de Educação, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;
- 7.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- 7.16 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 7.17 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 – Destinar local central, para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios,

quando solicitado;

8.2 – Providenciar a publicação resumida do Contrato definitivo e seus aditamentos, caso exista, por extrato, no Diário Oficial do Estado e/ou Municípios de Pernambuco;

8.3 – Programar, de comum acordo com a **CONTRATADA** o período de execução das intervenções a serem realizadas;

8.4 – Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços;

8.5 – Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.

8.6 – Realizar os pagamento devidos, em conformidade com os serviços executados

9 – GARANTIA

9.1 – A garantia dos serviços executados deverá ser permanente durante toda a vigência do contrato.

10 – VALORES DOS SERVIÇOS

10.1 – O valor dos serviços será definido de acordo com o tamanho da unidade predial e sua respectiva metragem, em conformidade com cada tipo de serviço;

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.2 - Nos primeiros 12 (doze) meses consecutivos da prestação dos serviços objeto desta contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Os preços contratados somente poderão ser reajustados desde que decorridos mais de 01(um) ano da data de apresentação da proposta de preços, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE

11.3 - O serviço será de acordo com a intervenção solicitada, devendo ser iniciado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias** após a emissão de Ordem de Serviços.

11.4 - Qualquer intervenção, deverá ser iniciado a partir da ordem de serviços contendo o local e descrição do serviço a ser executado.

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada **ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços**, na qual deverá constar todos os serviços prestados, através de Relatório, cujo pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a sua apresentação e atesto pelo Fiscal do Contrato;

12.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

12.4 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza

12.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.8 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

13 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

13.1 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função).

- a) A comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) que irá(ão) participar da execução do(s) serviços será feita mediante cópia de um dos seguintes documentos:

I. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

II. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa;

III. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, no caso de prestador de serviços;

a.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos nos itens I, II e III da alínea “a”, por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

a.2) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação da Contratante.

13.2 - Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do Responsável Técnico;

13.3 - Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência;

13.4 - Licença de Funcionamento de Empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.

14 – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser realizados nos **diversos prédios pertencentes a Secretaria Municipal de Educação**, conforme quadro descritivo abaixo, preferencialmente nos finais de semana - podendo ser iniciada na sexta-feira, após o término do expediente.

ESCOLAS MUNICIPAIS / ZONA URBANA			
Nº	UNIDADES ESCOLARES / PREDIOS	LOCALIDADES	ÁREA CONSTRUIDA A SER EXECUTADA EM M²
1	Escola Municipal Sônia Lustosa	Avenida Mário Domingues, S/N, Centro	860 M²
2	Escola Municipal Henrique de Barros e Silva	Avenida Mário Domingues, S/N, Centro	980 M²
3	Escola Municipal Manassés Correia Brasil	Rua Falcão de Lacerda, S/N, Centro	480 M²
4	Escola Municipal Deomedes Ferreira – PARTE BAIXA	Rua Pedro Muniz, S/N, Bandeirantes	200 M²

5	Escola Municipal Maria Dulce de Barros e Silva	Rua Henrique Ribeiro, S/N, Bandeirantes	990 M²
6	Escola Municipal Dr. Caetano Monteiro	Rua Acre, S/N, Lot. Eldorado	867 M²
7	Escola Municipal José Sinfônio	2ª Travessa, S/N, Sesi	768 M²
8	Escola Municipal Dr. Clovis Lapa	Rua do Império, S/N, Vila Rica	181 M²
9	Escola Municipal Inise Uchoa	Trav. Argentino, S/N, Canavial	265 M²
10	Escola Municipal Nanie de Siqueira Santos	Av. Mário Domingues, S/N, Vila Cohab.	192 M²
11	Escola Municipal Presidente Tancredo Neves	Rua do Cinema, Vila José Mariano	975 M²
12	Escola Municipal Nossa Senhora da Fátima	Engenho Segredo	165 M²
13	Escola Municipal de Progresso	Engenho Progresso	297 M²
14	Escola Municipal Luiz Gonzaga Cajueiro	Engenho Caxias	390 M²
15	Escola Municipal Agostinho Araujo de Lima	Engenho Macaco	170 M²
16	Escola Municipal Santa Rosalia	Engenho Minas Novas	354 M²
17	Escola Municipal Rainha dos Anjos	Engenho Rainha dos Anjos	100 M²
18	Escola Municipal Santa Tereza	Engenho Cócua	74 M²
19	Escola Municipal Cel José Ernesto Pereira Lima	Engenho São Pedro	445 M²
20	Escola Municipal Maria Dourado Monteiro	Engenho Vicente Campelo	280 M²
21	Escola Municipal São José	Engenho Campanha	390 M²
22	Escola Municipal José Múcio Monteiro	Engenho Santa Cruz	470 M²
23	Escola Municipal Erminio Felix dos Santos	Engenho Poços	290 M²
24	Escola Municipal Alvaro Angenor Carneiro Leão	Engenho Brejo	296 M²
25	Escola Municipal São Francisco de Assis	Engenho Novo	172 M²

26	Escola Municipal Avani Guilherme de Azevedo	Engenho Lobo	60 M²
27	Escola Municipal Presidente Ferreira Goulart	Engenho Agrovila	290 M²
28	Escola Municipal Professora Valduane Rita de Oliveira	Engenho Serrinha	298 M²
29	Escola Municipal Manoel Alves da Silva	Engenho Taquara	474 M²
30	Escola Municipal João Pedro dos Santos	Engenho Várzea Mole	190 M²
31	Secretaria de Educação	Rua Caetano Monteiro, S/N, Centro	135 M²
32	Biblioteca José Mariano	Avenida Mário Domingues, S/N, Centro	218 M²
33	Escola Municipal Maria Cícera	Avenida Mário Domingues, S/N, Centro	200 M²
34	Escola dos Lions (Extensão HBS)	Avenida Mário Domingues, S/N, Centro	247 M²
35	Escola Municipal Joaquim Nabuco	Aripibu	443 M²
36	Escola Municipal Dr. Mário de Queiroz Monteiro	Aripibu	139 M²
TOTAL –			13.344 M²

15 – DO VALOR ESTIMADO

15.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 124.099,20 (Cento e vinte e quatro mil, noventa e nove reais e vinte centavos)**, conforme somatório dos itens que constam na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT	PÇ UNT ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO/ Intervenção	QUANTIDADE DE INTERVENÇÕES	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	DESCUPINIZAÇÃO	m²	13.344	R\$ 1,48	R\$ 19.749,12	01	R\$ 19.749,12
02	DESINSETIZAÇÃO	m²	13.344	R\$ 2,04	R\$ 27.221,76	01	R\$ 27.221,76
03	DESRATIZAÇÃO	m²	13.344	R\$ 1,59	R\$ 21.216,96	01	R\$ 21.216,96
04	PROFILAXIA E CONTROLE	m²	13.344	R\$ 2,63	R\$ 35.094,72	01	R\$ 35.094,72
05	SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES	m²	13.344	R\$ 1,56	R\$ 20.816,64	01	R\$ 20.816,64
TOTAL					R\$ 124.099,20	01	R\$ 124.099,20

15.2 Os preços unitários estimados estão baseados em levantamento de preços, obtidos nas fontes de pesquisa: Banco de Preços e Contratações Públicas similares – Tome Conta TCE/PE.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Menor Preço por Item.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do

valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

- 1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II do subitem 17.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

17.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

18 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de **Controle de Vetores e Pragas Urbanas** nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão/PE justifica-se pelos seguintes motivos:

1. **Garantia de Saúde Pública e Bem-Estar da Comunidade Escolar**

- A presença de vetores (como ratos, baratas, mosquitos) e pragas urbanas (como cupins, formigas e escorpiões) em ambientes escolares representa riscos à saúde de alunos, professores e funcionários, podendo ocasionar doenças como leptospirose, alergias, dengue, zika e chikungunya.
- A prevenção e o controle dessas pragas são essenciais para manter um ambiente seguro e higiênico, conforme determina a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e as normas municipais de vigilância sanitária.

2. **Prevenção de Danos Estruturais e Patrimoniais**

- Pragas como cupins e roedores podem causar danos às instalações físicas, mobiliário e equipamentos escolares, gerando custos adicionais com reparos.
 - O controle periódico evita a degradação do patrimônio público, assegurando a durabilidade dos bens municipais.
3. **Eficiência e Redução de Custos a Médio e Longo Prazo**
- Empresas especializadas possuem **tecnologia, insumos adequados e metodologias comprovadas**, garantindo maior eficácia no controle em comparação a medidas paliativas.
4. **Responsabilidade Técnica e Segurança**
- A empresa contratada deverá emitir **laudos técnicos, relatórios de atividades e certificados de aplicação**, comprovando a execução adequada do serviço.
 - A terceirização transfere a responsabilidade técnica à empresa, reduzindo riscos trabalhistas e ambientais por manuseio incorreto de produtos químicos.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em **Controle de Vetores e Pragas Urbanas** é **imprescindível** para assegurar um ambiente escolar salubre, em conformidade com as normas sanitárias, protegendo a saúde da comunidade educacional e preservando o patrimônio público municipal.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

20.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.12012.2.86 – Manutenção das Ações Vinculadas a Secretaria de Educação e seus Departamentos

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

20 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Para fins de contratação, a empresa arrematante deverá apresentar todos os documentos abaixo listados, no prazo de 03(três) dias úteis.

20.1.1. Da **Habilitação Jurídica**, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante.

20.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a documentação consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo**);

20.1.3. Qualificação econômica e financeira, a documentação consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

20.1.4. Qualificação Técnica, a documentação consistirá em:

1.7.3.1 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função).

b) A comprovação do vínculo do(s) Profissional(is) que irá(ão) participar da execução do(s) serviços será feita mediante cópia de um dos seguintes documentos:

IV. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

V. Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em) sócio(s) da empresa;

VI. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, no caso de prestador de serviços;

a.1) Caso a empresa não detenha o(s) profissional(is) no quadro de funcionários ou sociedade, a mesma poderá substituir os documentos contidos nos itens I, II e III da alínea "a", por Declaração de que no ato da assinatura do contrato serão disponibilizados o(s) profissional(is), com sua(s) respectiva(s) anuência(s) para a execução do objeto desta contratação.

a.2) O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante previa aprovação da Contratante.

20.7.3.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do Responsável Técnico;

20.7.3.3 Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto do Termo de Referência;

20.7.3.4 Licença de Funcionamento de Empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de

2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.

20.1.5. Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo)**;
- c) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **(Modelo Anexo)**; **(Caso seja ME/EPP/MEI)**.

Ribeirão/PE, 17 de abril de 2025.

Jonathan Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal